

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

Rua Sorbone, 375, ., Centreville - CEP 13560-760, Fone: (16) 3368-3260, São Carlos-SP - E-mail: saocarlosjec@tjsp.jus.br

TERMO DE AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO

Processo n°: **0008705-54.2016.8.26.0348**

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Valdemir Franco - Advogado (a) Dr(a).

Executado: Richard Briliano, CPF 337.362.018-00 - CPF nº - Advogado (a) Dr(a).

Aos 15 de fevereiro de 2017, às 15:00h, na sala de audiências da Vara do Juizado Especial Civel, do Foro de São Carlos, Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo, sob a presidência do MM. 1º Juiz de Direito Auxiliar Dr. DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA, comigo escrevente ao final nomeado, foi aberta a audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação entre as partes em epígrafe. Apregoadas, constatou-se o comparecimento das partes acima identificadas. A seguir, as partes se compuseram nos seguintes termos: "O exequente renuncia ao crédito objeto da presente execução. As partes renunciam ao prazo recursal". A seguir, proferida a seguinte sentença. "Julgo extinto o processo de execução, com fulcro no art. 924, IV do CPC. Trânsito em julgado ocorre imediatamente. Publicada nesta audiência, registre-se". Saem intimados os presentes e cientes de que este termo será visualizado nos autos virtuais somente com a assinatura digital do MM Juiz, porquanto o impresso e assinado pela(s) parte(s), não será digitalizado para os autos, eis que ficará arquivado em cartório, pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos. NADA MAIS. E, para constar, lavrei o presente termo que vai devidamente assinado. Eu, Evandro Genaro Fusco, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Embargado (autor):

Embargante (réu):

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA